

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020
Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020



P R E F E I T U R A D E
SOUSA
VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020

Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020

DECRETOS

DECRETO Nº 675/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, acerca do estado de pandemia pelo Coronavírus – COVID-19, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecido pelo Decreto Legislativo Nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 674, de 17 de março de 2020, que declara de Situação de Emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Município de Sousa-PB, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, de equipamentos de proteção individual e de recursos humanos para combater a pandemia Coronavírus – COVID-19, bem como, a necessidade de isolamento da população e a interrupção de serviços essenciais, o que coloca em risco a saúde dos municípios por insuficiência da rede, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19 que, inclusive, poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como, as metas de arrecadação de tributos pela severa redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis e efetivas.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020

Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** em todo o território do Município de Sousa-PB, para fins de prevenção, controle e enfrentamento à Coronavírus – COVID-19 e, inclusive, para atendimento à Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

I. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 674, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e desígnios contidos nas Instruções Normativas supervenientes;

II. O Prefeito Municipal adotará outras medidas excepcionais, pertinentes e necessárias para prevenção, enfrentamento e combate a disseminação do Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de Sousa, Estado da Paraíba;

III. A implementação das ações ou medidas urgentes e complementares, para o enfrentamento da calamidade pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19, que se relacionem com este Decreto Municipal, serão providenciadas por meio de Instruções Normativas, a tempo e modo, editadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada, inclusive com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, a simplificação e agilização dos procedimentos administrativos para fins de atendimento das calamidades de que tratam este Instrumento Normativo. Podendo ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas e providências:

I. a contratação de serviços, bem como, arrematação ou recrutamento de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, voluntários ou funcionários públicos e empregados de empresas ou entidades privadas, bem como, a sua admissão ou contratação excepcional, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Art. 37, Inc. IX, da

Constituição Federal c/c a Lei Complementar Municipal Nº 109/2014;

II. a compra e distribuição de medicamentos, vacinas, máscaras, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis/utensílios, gêneros alimentícios e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pela pandemia de Coronavírus – COVID-19;

III. a requisição de viaturas, veículos, máquinas, equipamentos e produtos junto a empresas e entidades privadas e órgãos da Administração Pública (direta ou indireta) federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Art. 5º, Inc. XXV da Constituição Federal, inclusive, com aquisição de bens ou locação a particulares;

IV. poderá o Poder Executivo Municipal adotar como medida assistencial as pessoas e famílias afetadas pela pandemia ou situações decorrentes da mesma, a prestação de auxílio financeiro transitório para suprir eventual deficiência ou desequilíbrio no orçamento familiar;

V. requisição administrativa de bens imóveis de terceiros com suas respectivas benfeitorias, equipamentos e demais pertencas existentes;

VI outras medidas tidas como indispensáveis e ou imprevisíveis que, porventura, exijam providências dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. O auxílio financeiro descrito no no Inciso IV será prestado com base na Lei Municipal Nº 1.882 de 14 de novembro de 2002, bem como, na Lei Municipal 2.701, de 14 de setembro de 2017, ou outro Instrumento Normativo existente ou que seja editado com vista a atender a presente situação.

Art. 3º. Ficam à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente, os de transportes de pessoas, de fornecimento de energia elétrica e de águas, bem como, os serviços hospitalares e de postos de saúde, destinados ao atendimento de emergência e urgência e, eventualmente, os funerários para possíveis vítimas da pandemia.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020

Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para fins atendimento e aplicação do Art. 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 07 de Abril de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020

Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA "OTACÍLIO GOMES DE SÁ"

DECRETO CMS/GP Nº 003/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando a continuidade da situação de pandemia pelo COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando que os poderes públicos e entidades públicas estão prorrogando os prazos das providências para evitar a propagação do COVID-19, suspendendo, paralisando ou adiando, parcialmente ou totalmente, as atividades;

Considerando o contexto atual da situação de pandemia e a sua evolução;

Considerando a continuidade da necessidade de isolamento social para assegurar o controle da transmissão do COVID-19;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto CMS/GP Nº 002, de 17 de março de 2020, até o dia 15 de abril deste ano de 2020, continuando o trabalho interno para os servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1 de abril de 2020, podendo, a qualquer tempo, ser revogado ou prorrogado.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2020.


RADAMÉS GOMES MARQUES ESTRELA
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 212 – Edição Especial de Abril de 2020

Sousa/PB - Terça, 07 de Abril de 2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 031/2020/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para integrarem o COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE:

- I- **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, para representar o Gabinete do Prefeito.
- II- **AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS**, para representar a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Coordenadora do Comitê.
- III- **SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA**, para representar a Controladoria Geral do Município de Sousa.
- IV- **PÉRICLES MENDES TOMAZ**, para representar a 10ª Gerência de Saúde do Estado no Município de Sousa.
- V- **SANDRA MARA DE LIMA SILVA ABRANTES**, para representar a 10ª Gerência de Educação do Estado no Município de Sousa.
- VI- **SONALLY YASNARA SARMENTO MEDEIROS**, para representar o Hospital Regional Deputado Manoel Gonçalves em Sousa.
- VII- **MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO**, para representar o Hospital Santa Terezinha.
- VIII- **ELBA DE SOUSA FERNANDES**, para representar a Casa de Saúde Bom Jesus.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de abril de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito